

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5466 - 38 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



Resolução conjunta nº 02/2021 - SMEC/Comissão Inter setorial

Protocolo de Retorno as Aulas Presenciais

Estabelece critérios para retorno das aulas de modo presencial, na forma híbrida e remota, na Rede Municipal de Ensino de Nova Santa Rosa, a partir de 10 Fevereiro de 2021.

Considerando o Decreto Municipal nº. 4.658/2021;

Considerando a Resolução 098/2021 da SESA;

Considerando a Resolução nº.632/2020 da SESA;

Considerando a Resolução nº 543/2021 - GS/SEED

Estabelece que, ao ocorrer o retorno as atividades escolares presenciais, as instituições deverão seguir as recomendações que seguem em protocolo elaborado pelas Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde e Comissão Intersetorial de Retorno as Aulas.

O ensino híbrido será adotado e facultativo à adesão da famílias, sendo que, aquelas que não sentirem segurança para retornar ou cujos filhos fazem parte do grupo de risco poderão optar por mantê-los no ensino remoto. No modelo hibrido os estudantes serão divididos em grupos, que farão revezamento permanecendo uma semana com aulas presenciais e uma semana com aulas remotas.

- I. Procedimentos Gerais
- a) Ficam responsáveis os membros da comissão intersetorial, representantes das Escolas e CMEIs, para acompanhamento, monitoramento e avaliação do COVID-19 nos estabelecimentos de ensino.
- b) Reorganizar os espaços de trabalho no intuito de proporcionar maior espaçamento entre os colaboradores e reduzir o risco de contaminação, considerando as orientações do Ministério da Saúde e as características do ambiente de trabalho de cada instituição de ensino;
- c) Providenciar a atualização dos Manter atualizados os contatos dos alunos e servidores antes do retorno das aulas, bem como mantê-los permanentemente atualizados;
- d) Estabelecer um canal de comunicação com os pais e/ou responsáveis, de forma a reduzir a circulação dos mesmos no ambiente escolar, priorizando os atendimentos via telefone ou realizando o agendamento presencial.
- e) Documentar todas as ações adotadas pela instituição de ensino em decorrência do cumprimento das determinações desta Portaria, deixando-as permanentemente à disposição, especialmente para a fiscalização municipal e estadual, em atendimento ao dever de transparência.
- f) Comunicar as normas de conduta relativas ao uso do espaço físico e à prevenção e ao controle do novo coronavírus COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar e/ou acadêmica, e afixar cartazes com as mesmas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos à Instituição, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros.
- g) Organizar os horários de entrada e saída dos alunos priorizando o escalonamento, evitando assim as aglomerações.
- h) Evitar a aglomeração de pessoas em saídas e entradas das instituições de ensino e a permanência dos pais ou responsáveis, privilegiando o sistema de drive-thru para a entrada e saída de crianças nas escolas, quando possível;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil O Município de Nova Santa Rosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://novasantarosa.pr.gov.br/no link Diário Oficial.

<u>Início</u>



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5466 - 38 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



i) Manter suspensas a realização de eventos internos que caracterizem aglomeração de pessoas ou representem riscos de contagio, apontados pelos órgãos de saúde.

PROTOCOLO SANITÁRIO

I. Distanciamento Físico:

- a) Organizar a recepção dos alunos nas respectivas salas de aula, evitando aglomerações no pátio e saguão da instituição;
- b) Considerar o espaçamento de no mínimo 1,5 metros para ocupação das carteiras entre os alunos;
- c) Manter as carteiras não utilizadas ou vagas na sala de aula, auxiliando de forma intercalada entre os alunos:
- d) Proibir atividades em grupos de alunos, sem os devidos cuidados;
- e) Orientar os alunos para a troca de máscaras no mínimo a cada 3 horas ou antes se houver necessidade, acondicionando as usadas em saco plástico próprio para higienização em casa;
- f) Elaborar rotinas de revezamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar;
- g) Sinalizar rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre si;
- h) Manter os ambientes arejados e ventilados, permanecendo com as janelas abertas, mesmo durante o uso do ar-condicionado;
- i) Orientar os profissionais e alunos quanto a higienização das mãos para que ocorra diversas vezes durante o período de aula, com água e sabão ou utilizem álcool gel;
- j) Evitar o compartilhamento de objetos pessoais, como toalhas, talheres, canetas e celulares, brinquedos, lápis de cor e apontador;
- k) Alertar sobre a proibição de cumprimentos como abraços, beijos e apertos de mão;
- l) Disponibilizar tapete sanitizante com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de adentrar na escola;
- m) Garantir dosadores de álcool gel na entrada das escolas para que os alunos higienizem as mãos quando entrarem e saírem das unidades;
- n) Manter o controle de temperatura de estudantes e servidores, ao adentrarem nas instituições;
- o) Realizar campanha informativa aos pais ou responsáveis orientando para aferirem a temperatura do estudante antes de irem para instituição de ensino e ao retornar, bem como em monitorar os possíveis sintomas da Covid-19;
- p) Estabelecer rotinas de higienização e desinfecção dos espaços escolares e de seus acessos (maçanetas das portas, teclados, corrimãos, mesas, cadeiras etc., seguindo os protocolos estabelecidos baseado nas orientações dos órgãos responsáveis);
- q) Desativar bebedouros com disparo para boca e incentivo à utilização de garrafinhas individuais.
- r) Realizar em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação campanhas para a adesão de garrafinhas individuais.
- s) Postar sinais de advertência em locais visíveis que promovam medidas protetoras adequadas (tais como: imagens sobre a transmissão do vírus, adequada higienização das mãos, etiquetas de tosse e espirro e uso obrigatório de cobertura do rosto).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Nova Santa Rosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://novasantarosa.pr.gov.br/no link Diário Oficial.

<u>Início</u>



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5466 - 38 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



- t) Orientar que se evite, ao máximo, encostar em superfícies de alto toque em locais públicos (maçanetas, corrimãos).
- u) Implementar nos corredores rotas de fluxo, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;
- v) Escalonar os horários de intervalo, refeições, bem como horários de utilização quadras esportivas, bibliotecas, pátios, parquinhos entre outros, quando estes se fizerem necessários, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;
- w) Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;
- x) Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;

II. Pessoas com suspeita de contaminação:

- a) Orientar à Direção/Coordenação escolar para identificação dos sinais e sintomas e procedimentos em caso de suspeita de contaminação;
- b) Comunicar a Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde quando ocorrer casos suspeitos ou confirmados de contaminação na escola/CMEI;
- c) Orientar que todos os trabalhadores e os estudantes devem estar informados sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de Covid-19.
- d) Orientar que em caso de trabalhador ou estudante apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, deverá procurar imediatamente a unidade básica de saúde às orientações e encaminhamentos necessários e informar a escola
- e) Diante da identificação de um caso suspeito na escola, autor referido ou com base na constatação de sinais e sintomas no momento da entrada, este deve ser encaminhado para a área de isolamento previamente definida e, de acordo com as indicações dos protocolos dos serviços de saúde locais, encaminhando para serviço de saúde.
- f) Orientar os trabalhadores e alunos a informar imediatamente ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19;
- g) Para os casos confirmados para COVID-19, tanto de alunos quanto trabalhadores, é recomendável afastamento por 10 (dez) dias a contar do início dos sintomas, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticos por no mínimo 72 (setenta e duas) horas. Os casos negativos para COVID-19 poderão retornar às atividades educacionais e laborais após 72 (setenta e duas) horas da remissão dos sintomas; Caso persistir algum sintoma que impeça o retorno as atividades, o mesmo deverá passar por uma nova avaliação e seguir em afastamento/isolamento conforme a prescrição médica.
- h) Em caso do resultado para PCR Covid ser negativo, o retorno as atividades deverá se imediato, apresentando o resultado do exame;
- i) Havendo num mesmo período e no mesmo ambiente (sala de aula) 3 (três) casos confirmados, poderá ser avaliada a possibilidade de suspensão das aulas por período a ser determinado pela Vigilância epidemeológica do município.





MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5466 - 38 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



- III. Organização das salas de aula
- a) Garantir o distanciamento físico de no mínimo 1,5m entre estudantes nas salas de aula.
- b) Garantir o distanciamento físico de, pelo menos, 1,5m a 2m entre docente e estudantes.
- c) Marcar com fitas adesivas o piso das salas de aula, indicando posicionamento de mesas e cadeiras nesse espaçamento.
- d) Dispor mesas e carteiras com a mesma orientação, evitando que estudantes fiquem virados de frente uns para os outros.

IV. Transporte escolar:

- a) Reduzir o número de estudantes por veículo, fazendo escalonamento;
- b) Desinfectar os ônibus escolares (limpeza com hipoclorito);
- c) Organizar o embarque dos usuários do transporte escolar que deve ser condicionado ao uso de máscara de proteção, disponibilizando álcool gel na entrada do ônibus, fazendo testagem de temperatura sempre que houver alguma suspeita;
- d) Reorganizar, se necessário, as rotas do transporte escolar, prevendo ampliação se for o caso das viagens por veículo;

V. Alimentação escolar

- a) Organizar nos refeitórios espaçamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas na fila e nas mesas (sendo intercalados do lado contrário da mesa), orientando para o cumprimento das recomendações de etiqueta respiratória e que sejam evitadas conversas e contato físico.
- b) Higienizar as mesas e bancos na troca de turmas, caso a alimentação seja realizada no refeitório;
- c) Escalonar horários para a realização das refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) pelos diferentes grupos, evitando aglomeração nos refeitórios.
- d) Aplicar guias físicos, como fitas adesivas no piso, para orientar o distanciamento físico entre os estudantes na fila de entrada dos refeitórios.
- e) Orientar, de forma expressiva, à comunidade escolar para que não compartilhe copos, talheres e demais utensílios de uso pessoal.
- f) Higienizar adequadamente os utensílios para a realização das refeições.

VI. Outros Espaços Escolares:

- a) Manter as bibliotecas e salas de leituras fechadas conforme recomendação do Conselho Regional de Biblioteconomia CRB-81 e demais órgãos de biblioteconomia de que nesse período bibliotecas, devem permanecer fechados ao público;
- b) Estabelecer rotina para o empréstimo de livros, na qual devem ser manuseados por uma única pessoa para empréstimos e ao retornarem ficarem em local pré definido por 48 horas antes de ser manuseado;
- c) Realizar as atividades de Educação Física, Artes, psicomotricidade, Corpo e movimento, musicalização, dentre outras, mediante o cumprimento do distanciamento de 1,5 m, preferencialmente ao ar livre;
- d) Reorganizar o cronograma dos intervalos ou recreios livres no pátio coberto ou descoberto, com menor número de alunos, e está condicionado ao monitoramento dos professores, mediante o cumprimento do distanciamento;





MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5466 - 38 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



e) Adotar procedimentos de monitoramento do fluxo de ingresso nos banheiros e orientar os alunos e profissionais para manter a distância de um metro entre si durante a sua utilização;

VII. Uso de EPIs

- a) Os EPIs e outros equipamentos de proteção não podem ser compartilhados entre trabalhadores durante as atividades:
- b) Os EPIs e outros equipamentos de proteção que permitam higienização somente poderão ser reutilizados após a higienização;

Para os Profissionais

- I. Professor de Ensino fundamental e Professor de Educação Infantil 4 e 5 anos: Máscara, viseira ou óculos acrílico;
- II. Professor de Educação Infantil 0 a 3 anos: Máscara, viseira ou óculos acrílico, luva;
- III. Zeladoras: Botina de segurança, óculos de acrílico ou viseira, máscara, luva de borracha;
- IV. Merendeiras: Máscara, viseira ou óculos de acrílico, jaleco e luvas.
- V. Direção, Coordenação e Secretários: Máscara, viseira ou óculos de acrílico.

VIII. Acolhimento e acompanhamento psicossocial

- a) Disponibilizar serviços de apoio psicossocial que abordam estigmatização/ discriminação e apoio aos servidores no enfrentamento das incertezas da pandemia, conforme disponibilidade;
- b) Promover reflexões, por meio de formações virtuais (interinstitucionais), sobre as incertezas para a comunidade escolar;
- c) Promover campanhas motivacionais constantes (tanto gerais como específicas) em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos;
- d) Preparar um ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar no retorno das atividades presenciais;
- e) Acompanhar o pós-retorno, direção e colegas devem estar atentos a comportamentos, frequência, desempenho, etc., e realizar encaminhamento especializado imediatamente em caso de observação de depressão, tristeza, ansiedade, medo, culpa, entre outros.
- f) Implantar e preservar em caráter permanente campanhas e ações de conscientização sobre cuidados e prevenção à saúde, dentro e fora do ambiente escolar;

IX. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

- a) Elaborar plano pedagógico de retorno às aulas tendo como principal foco não deixar nenhum aluno para trás recuperando a aprendizagem de todos, priorizando as habilidades essenciais tanto cognitivas quanto socioemocionais;
- b) Manter os princípios do projeto político-pedagógicos de cada escola, bem como os conteúdos e objetivos de ensino, devem ser mantidos em qualquer formato de adaptação aos novos calendários.
- c) No caso de suspensão das aulas, organizar o calendário escolar que deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos que poderão vir a ser causados. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).





MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5466 - 38 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



- d) Replanejar os pactos de avaliação que, no primeiro momento, devem ter, prioritariamente, o caráter de avaliação diagnóstica.
- e) Para as Redes Municipais pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, deverão seguir as orientações emanadas do CEE e da SEED;
- f) Organizar atividades pedagógicas de forma presencial e não presencial complementares, como alternativa para o cumprimento da carga horária anual prevista na legislação e normas dos sistemas de ensino;
- g) Prever os momentos de parada: Planejamento, Conselho de Classe e outros que julgar necessários.
- h) Orientar o arquivamento e registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais durante e/ou pós- pandemia, para fins de comprovação e autorização de carga horária, conforme as normas de cada sistema de ensino;
- i) Promover a busca ativa e combate à evasão escolar de todos os alunos da rede de ensino;
- j) Ofertar atividades remotas para alunos que estiverem inseridos no grupo de risco ou cujos pais optarem em manter o filho nesta modalidade, com auxílio do professor para orientação, se necessário;
- k) Assegurar para os casos de alunos afastados com suspeita ou diagnosticados com Covid-19, atividades não presenciais e em nenhuma hipótese, deve ser computada falta ou perdas pedagógicas;
- I) Garantir aos alunos cujos pais optarem pela manutenção do isolamento social e/ou estiverem inseridos no grupo de risco, disponibilização de meios de ensino remoto, sendo assegurado seu direito escolar, inclusive em avaliações, assiduidade, apresentação de trabalho, dentre outros, devendo o responsável pelo aluno assinar termo se comprometendo em assegurar ao educando meios para realização dessas atividades remotas, não devendo ser atribuída falta;
- m) Organizar a avaliação do ensino remoto individualmente e identificar a defasagem de cada estudante durante o afastamento das salas de aula;
- n) Organizar plano de intervenção pedagógica para garantir as aprendizagens essenciais para cada etapa e modalidade de ensino;
- o) Avaliação processual e mecanismos de acompanhamento que contemplem os direitos e os objetivos de aprendizagem:
- p) Manter diálogo com a SEED/Núcleo Regional de Ensino para analisar a transição dos alunos do 5º ano para 6º ano.
- q) Produzir material didático, apoiado pelo ensino híbrido e com foco em habilidades essenciais, intensificando atendimentos individuais e reforço escolar;
- r) Organizar atividades complementares para trabalhar os conteúdos de forma diferenciada, atividades remotas, pesquisas diversas, entre outros;
- s) Montar o plano de comunicação das ações e programações, de maneira objetiva, clara e transparente para toda a comunidade escolar, sempre utilizando uma linguagem e conteúdo motivadores, estimulantes e que passem confiança, ajudando a conscientização e motivação de todos para o enfrentamento da crise.
- t) Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam as condições para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar na definição das estratégias de retomada;
- u) Realizar, para estudantes da educação especial, uma avaliação com a equipe pedagógica, professores e professores AEE, colhendo a posição da família com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados do retorno presencial;





MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5466 - 38 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



- v) Realizar o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais, durante o período de pandemia, e daqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram as atividades propostas;
- w) Definir os grupos que serão atendidos presencialmente com prioridade, observando que os critérios devem ser validados preferencialmente em diálogo com as comunidades escolares;
- x) Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica;
- y) Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social;

Parágrafo único:

Esta resolução poderá sofrer alterações de acordo com as orientações sanitárias específicas.

Nilza Siewert Gerling
Presidente da Comissão

COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA FASE DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS

Decreto Nº 4.523/2020

Secretária de educação - Presidente da Comissão NILZA SIEWERT GERLING





MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5466 - 38 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



Representante da Secretaria Municipal de Saúde

GLADIS ROSELI LOVATTO SILVA

LIGIA PATRÍCIA RAMBO

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

HARITRAUD BUSSE

ANDRESSA KARINE GENZ SCHMITZ

Representante Profissionais da Educação

NELCI VINCIGUERRA SCHMIDT

ROSELAINE LOVATTO STUBBE

SIMONE PATRICIA THIEL

Representantes da Associação de Pais, Professores e Servidores;

CESER JAIR REITER

LAIR AYRTON EICHLT

Representantes do Conselho Escolar

VALDETE LEITE DE SOUZA

MICHELI DANZER

Representantes das Unidades Escolares

NEIVA ROSANA RAGASSON – Escola Municipal Getúlio Vargas

QUEILA C. HAFEMANN ZIMMERMANN – Escola Municipal Willy Barth

MARLICE INÊS FRIEDRICH GOMES – Escola Municipal Arnaldo Busato

ELIZ ANGELA SCHMIDT – CMEI Aprender, Brincar e Crescer

ALINE FRANCIELE GRAEBIM WUTKE – CMEI Asilda Röpke

ANTÔNIO MARCOS DINIZ - Col. Estadual Gaspar Dutra

MARLI EBERHART JUAN – Escola Estadual do Campo de Planalto d'Oeste

ANDRÉIA ANA PHILIPPSEN WEBER – Escola Estadual do Campo Vinícius de Moraes

REBECA FERNANDA MICHAELSEN – Centro de Educação Infantil Passos do Saber

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

ANA CARLA RUCKHABER

Representante do Conselho Tutelar do Município;

PAULO CELSO DA SILVA





MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5466 - 38 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



ANEXO II

SEQUÊNCIA DA COLOCAÇÃO DO EPI.

1º Amarre o cabelo Remova anéis e jóias.	2º Higienize as mãos antes de colocar o EPI	
3º Coloque a máscara	4º Coloque a proteção ocular	
6º Coloque as luvas		

SEQUÊNCIA DE REMOÇÃO DO EPI

O EPI dever ser removido numa ordem que minimize o potencial da contaminação cruzada $\,$

Sequência de remoção dos EPIs

1. Luvas:				
✓ A parte externa das luvas está contaminada.	✓ Higienize as mãos com água e sabão ou SABA			
	The same			
3. PROTETOR OCULAR:	4. MÁSCARA:			
A parte exterior dos óculos ou da viseira está	✓ Higienize novamente as mãos.			
contaminada	✓ Não toque na frente da máscara poque			
	está contaminada.			
5. Higienize as mãos com água e sabão ou SABA.				
Read .				





MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5466 - 38 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



ANEXO III

Técnica de Higienização das mãos com solução antisséptica de base alcoólica (SABA) ou água e sabão

Fricção Anti-séptica das mãos

Higienize as mãos, friccionando-as com solução anti-séptica de base alcoólica (SABA). Lave as mãos apenas quando estiverem visivelmente sujas.

Duração total do procedimento: 20 - 30 segundos







MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5466 - 38 Pág(s)

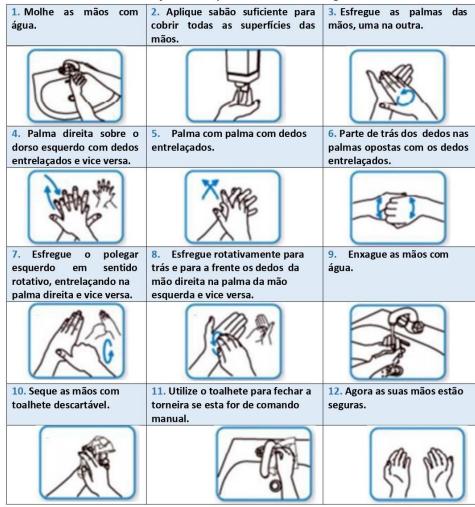
www.novasantarosa.pr.gov.br



Lavagens das mãos

Lave as mãos apenas quando estiverem visivelmente sujas. Nas outras situações use solução anti-séptica de base alcoólica (SABA).

Duração total do procedimento: 40 - 60 segundos







MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5466 - 38 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



ANEXO IV

Materiais de limpeza

Devem existir materiais de limpeza distintos (de uso exclusivo), de acordo com o nível de risco das áreas a limpar.

MATERIAIS LIMPEZA	IMAGEM	COMENTÁRIOS	
Pulverizador manual (bem rotulado)		Não usar pulverizadores nas áreas de exposição e preparação de alimentos	
Panos de limpeza		Os panos de limpeza devem ser, preferencialmente, de uso único e descartável; Se forem panos reutilizáveis, devem ser de microfibras e que aguentem a lavagem e desinfeção pelo calor em máquina de lavar.	
Balde		O balde e esfregona para o chão são habitualmente reutilizáveis, pelo que se deve garantir uma limpeza e desinfeção destes equipamentos no final de cada utilização;	
Esfregona(se tiver)		O balde e esfregona usados nas casas de banho não devem ser usados nas áreas de alimentação, ou em outros espaços	





MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5466 - 38 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



ANEXO V

Preparação da solução à base do hipoclorito de sódio (diluição de 1/100)

Concentração original	Quantidade final de solução pretendida 1000ppm	Volume de hipoclorito de sódio	Volume de água
do hipoclorito de	1 Litro	10 mililitros	990 mililitros
sódio de 5% de cloro ativo	5 litros	50 mililitros	4,950 litros
	10 litros	100 mililitros	9,900 litros

Notas:

- 1 Preferir sempre a solução de hipoclorito de sódio adquirida no mercado, já <u>pronta a usar</u>, sem ter de fazer diluições.
- 2 Diluição: deitar primeiro no balde a quantidade de água que se pretende e adicionar, em seguida, a quantidade do desinfetante, para evitar acidentes por salpicos. Seguir sempre as instruções do fabricante inscritas nos rótulos dos produtos para as diluições.
- Segurança no uso de desinfetantes e seu acondicionamento: rotular bem os frascos dos desinfetantes; não colocar desinfetantes em garrafas de água; manter os desinfetantes em local inacessível a crianças.

